

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 396/92
=====

Autoriza a promoção das Exposições
Agro-Pecuária de Natércia e dá ou
tras providências.


A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Ge
rais, decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a se
guinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a
juntamente com a Cooperativa Agro-Pecuária de Natércia Ltda, promo
ver as Exposições Agro-Pecuária de Natércia.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a autori
zação de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá
abrir o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MI
LHÕES DE CRUZEIROS), podendo utilizar os recursos de receitas ante
cipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vi
gents.


Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

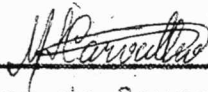
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 08 de outu
bro de 1 992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 13 / 14 / 15 / outubro / 192


- Sebastião Raimundo de Souza - Presiden
te da Câmara de Vereadores -


- Mirian de Souza Carvalho - Secreta
ria da Câmara de Vereadores -